



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 1/2010-FS/VIC/SRATC
Verificação Interna de Contas

Serviços de Acção Social da
Universidade dos Açores
Gerência de 2008

Data de aprovação – 7/01/2010

Processo n.º 09/119.19



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores (09/119.19)

ÍNDICE

Siglas e abreviaturas	3
1. Introdução.....	4
2. Enquadramento Jurídico.....	4
3. Responsáveis	5
4. Instrução do Processo	6
5. Análise Documental	7
6. Reconciliações Bancárias	8
7. Demonstração Numérica	8
8. Execução Orçamental.....	9
9. Conclusões.....	11
10. Recomendações	11
11. Decisão	12
Conta de Emolumentos.....	13
Ficha Técnica.....	14
Anexo I – Apreciação Documental.....	15
Anexo II – Índice do Processo.....	16



Siglas e abreviaturas

BANIF	— Banco Internacional do Funchal
CA	— Conselho Administrativo
DL	— Decreto-Lei
DGO	— Direcção-Geral do Orçamento
LOPTC	— Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
MFC	— Mapa de Fluxos de Caixa
POC-E	— Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação
RAA	— Região Autónoma dos Açores
SASUA	— Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores
SFA	— Serviços e Fundos Autónomos
SRATC	— Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
TC	— Tribunal de Contas
UA	— Universidade dos Açores
VIC	— Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



1. Introdução

Em cumprimento do Plano de Acção da SRATC, para 2009², e no exercício das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da LOPTC, realizou-se a verificação Interna à Conta dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, doravante designados por SASUA, tendo por referência a gerência de 2008.

A acção realizou-se em conformidade com o artigo 53º daquela Lei, procedendo-se às seguintes verificações e análises:

- Instrução do processo tendo por referência as Instruções do TC;
- Conciliação da informação constante no MFC, com os respectivos documentos de suporte, incluindo a análise da execução orçamental da receita e da despesa;
- Reconciliação bancária, de forma a confirmar o saldo final da gerência;
- Certificação de alguns valores inscritos no Balanço e na Demonstração de Resultados, através de informação constante nos “Anexos” às Demonstrações Financeiras e outra informação constante no processo;
- Observação dos parâmetros constantes do Anexo I.

2. Enquadramento Jurídico

Os SASUA, são dotados de autonomia administrativa e financeira e funcionam, nos termos estatutários, no âmbito da Universidade dos Açores (UA).

Nos termos do Regulamento Orgânico, aprovado por Deliberação n.º 1721/2003³, do Senado da UA, os SASUA têm por fim a execução da política de acção social, através da prestação aos estudantes de apoios, benefícios e serviços nela compreendidos, de modo a proporcionar-lhes melhores condições de estudo.

O Conselho de Acção Social, de acordo com o artigo 10.º do DL n.º 129/93⁴, de 22 de Abril, é o órgão superior de gestão da acção social, que define e orienta o apoio a conceder aos estudantes. É composto pelos seguintes elementos:

- Reitor;
- Administrador e;
- 2 Alunos, sendo 1 de preferência bolseiro dos Açores.

² Aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 17 de Dezembro de 2008 (Resolução n.º 2/2009, publicada no Diário da República, II Série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2009, p. 1665, e no Jornal Oficial, II Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2009).

³ Publicada no DR, II Série, n.º 259, de 8 de Novembro.

⁴ Estabelece os princípios da Política de Acção Social no Ensino Superior.



Aos SASUA compete designadamente:

- Atribuir bolsas de estudo e auxílios de emergência;
- Promover o acesso à alimentação em refeitórios e bares;
- Promover o acesso ao alojamento;
- Apoiar as actividades desportivas e culturais;
- Promover o acesso a serviços de saúde;
- Apoiar estudantes com necessidades especiais; e
- Outras atribuições definidas por lei, no âmbito da acção social no ensino superior público.

Para concretizar os seus objectivos e nos termos dos artigos 5.º e 10.º do Regulamento Orgânico, os SASUA dispõem dos seguintes órgãos e serviços:

❖ **Órgãos**

- O Administrador para a Acção Social;
- O Conselho Administrativo.

❖ **Serviços**

- O Gabinete de Apoio aos Estudantes;
- Os Serviços Administrativos e Financeiros.

3. Responsáveis

A Conta de Gerência em análise teve como responsáveis os elementos identificados no quadro I.

Quadro I: Relação Nominal dos Responsáveis

Responsáveis	Cargo	Período de Responsabilidade	Remuneração Líquida Anual	Residência
Avelino de Freitas de Meneses	Reitor	01/01/08 a 31/12/08	(*)	Rua Nova da Misericórdia, n.º 470 9500-Ponta Delgada
Francisco Manuel Rosa Coelho	Administrador	01/01/08 a 31/12/08	€ 35.515,14	Rua Praceta Angra do Heroísmo 9500 -Ponta Delgada
Maria Margarida Arruda Almeida	Chefe de Repartição	01/01/08 a 31/12/08	€ 18.037,16	Rua Areias de Borralho, n.º 13 9500-612-Ponta Delgada

(*) Não auferiu remuneração pelos SASUA



4. Instrução do Processo

O processo foi instruído com os documentos referenciados na Instrução n.º 1/2004⁵ – 2.ª Secção, do TC, de 14 de Fevereiro. Foi entregue na SRATC, em suporte informático, como determina o n.º 1 do ponto V – Disposições finais da referida Instrução.

Verificaram-se, no entanto, as seguintes situações:

- Não foram enviadas à SRATC, nos termos do Anexo I da referida Instrução, as certidões comprovativas da receita constante do MFC, nas seguintes rubricas orçamentais:

06.03.01	Administração Central	€ 985 813,00
06.03.07	Administração Central-SFA	€ 35 000,00
06.04.01	RAA	€ 1 000,00

Após solicitação, os SASUA enviaram as certidões comprovativas da receita contabilizada nas rubricas 06.03.07 e 06.04.01, através do ofício n.º Sai-UAç/2009/4146, de 8 de Outubro. Para comprovar a receita proveniente da Administração Central, no montante de € 985 813,00, a Direcção-Geral do Orçamento remeteu a página 2 de um “Balancete dos Pagamentos” onde figurava um sub total de € 985 813,00, correspondentes ao total do programa 015 e da medida 002.

Nos esclarecimentos prestados, através do ofício n.º Sai-UAç/2009/4616, de 6 de Novembro, o Administrador dos SASUA referiu: *“a partir do ano de 2008, os “Pedidos de Libertação de Créditos” (antiga requisição de fundos) passaram a ter de ser feitos através da Universidade dos Açores, considerando que somos uma unidade orgânica da mesma, com orçamento próprio e inscrito na Instituição “Universidade dos Açores”, com Programa e Medida própria, nomeadamente P15 e Medida 2, conforme se pode verificar no documento que se junta em anexo. O valor transferido em 2008 foi de € 985 813,00 euros...”*

- A Relação Nominal dos Responsáveis não integrava a remuneração líquida anual auferida pelos membros do CA, como estabelece o Anexo IX da Instrução do TC, situação ultrapassada com o posterior envio daquela informação⁶;
- A acta da reunião de apreciação das contas não respeitou, na íntegra, as notas técnicas previstas na alínea a) do ponto IV, da Instrução do TC, ao não mencionar o saldo inicial, receitas, despesas, despesas por pagar, proveitos, custos e o resultado de exercício.

⁵ Aplicada à Região pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série, n.º 16, de 20 de Abril.

⁶ Ofício n.º Sai-UAç/2009/4146, de 8 de Outubro.



Os Orçamentos não foram remetidos no prazo estabelecido pela Resolução do TC n.º 2/92, de 17 de Setembro, publicada no DR, I Série – B, de 14/10/1992⁷, sendo enviados através do ofício n.º Sai-UAç/2009/4146, de 8 de Outubro.

5. Análise Documental

Os SASUA procederam à escrituração da sua actividade financeira com base no Plano Oficial de Contabilidade para o sector da Educação (POC-E)⁸.

Os recebimentos e os pagamentos, inscritos no MFC, estão sustentados pelos documentos contabilísticos que lhes servem de suporte.

Verificaram-se, no entanto, divergências entre as importâncias nos Descontos em Vencimentos e Salários – Receitas do Estado e Operações de Tesouraria – evidenciadas naquele mapa, em informação extra contabilística, e os valores constantes nos Mapas de Retenções e Entregas.

Confrontados com a situação, os SASUA, através do ofício n.º Sai-UAç/2009/4488, de 28 de Outubro, remeteram uma 2.ª versão do MFC, para substituir a anterior, esclarecendo que as divergências ficaram a dever-se a valores que não foram correctamente assinalados, como descontos em vencimentos e salários, no programa informático.

As divergências ocorridas não tiveram repercussões no valor global dos recebimentos, pagamentos e, por conseguinte, no saldo para a gerência seguinte.

5.1. Demonstrações Financeiras

Os Anexos às Demonstrações Financeiras informam que os SASUA elaboram Demonstrações Financeiras mensais, utilizadas na gestão interna.

Foi, ainda, mencionado que *“o imobilizado reflecte apenas os bens móveis e parte dos bens imóveis. Os edifícios pertencentes aos SASUA, devido à complexidade inerente à sua valorização, serão avaliados por uma empresa da especialidade.”*

Face ao exposto, o Balanço não espelha a real situação patrimonial dos SASUA, em 31/12/2008.

⁷ Estabelece a obrigatoriedade de remessa dos orçamentos ordinários e suas alterações até ao final do mês seguinte ao da sua aprovação.

⁸ Aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro.



6. Reconciliações Bancárias

A Conta de Gerência não integrava os extractos bancários necessários à confirmação do desconto das transferências e dos cheques em trânsito, a 31/12/2008.

Os extractos foram remetidos através do ofício n.º Sai-UAç/2009/4146, de 8 de Outubro, e confirmam os referidos descontos, concluindo-se existir conformidade entre o saldo bancário reconciliado e o inscrito no MFC⁹.

7. Demonstração Numérica

Com base nos elementos que instruem o processo, da responsabilidade dos elementos identificados no ponto 3, extrai-se a seguinte demonstração numérica:

(€)

Débito		Crédito	
Saldo Inicial	207.596,61	Saído na Gerência	2.849.233,03
Dotações Orçamentais	39.325,37	Saldo p/a Gerência Seguinte	180.934,34
Receitas Próprias	166.700,65	Dotações Orçamentais	41.285,25
Fundos Alheios	1.570,59	Receitas Próprias	127.903,62
Recebido na Gerência	<u>2.822.570,76</u>	Fundos Alheios	11.745,47
	3.030.167,37		3.030.167,37

A gerência abriu com um saldo de € 207 596,61, confirmado na conta anterior. Contudo, os valores discriminados em *Dotações Orçamentais*, € 39 325,37 e em *Receitas Próprias*, € 166 700,65, divergem do saldo inscrito na conta de 2007 – *Dotações Orçamentais*, € 175 325,37 e *Receitas Próprias*, € 30 700,65.

Solicitados esclarecimentos, os SASUA, através dos ofícios n.º Sai-UAç/2009/4488, de 28 de Outubro, e n.º Sai-UAç/2009/4616, de 6 de Novembro, referiram que receberam na gerência de 2007 um reforço orçamental em receitas de capital na fonte de financiamento 312 – “*Estado-Receitas Gerais Afectas a Projectos Co-Financiados*”, e conforme instruções da 6.ª Delegação da DGO não era possível utilizar em despesas correntes. Existindo saldo na fonte de financiamento 530 – “*Financiamento de Outros subectores – RAA*”, os pagamentos no montante de € 136 000,00 foram efectuados por esta fonte, rectificando-se os valores no saldo para a gerência de 2008.

Os valores a débito e a crédito, do ajustamento, demonstram-se e comprovam-se pelos documentos constantes do processo da Conta de Gerência, anexos à presente VIC.

⁹ Tendo por base o saldo constante nas certidões do BANIF e na Direcção Geral do Tesouro, em 31/12/2008 e a relação das ordens de pagamento e dos cheques em trânsito enviada à STATC.



8. Execução Orçamental

8.1. Receita Prevista e Cobrada

O orçamento dos **SASUA**, no montante de € 2 471 387,00, foi aprovado pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, como parte integrante do orçamento do Estado. No decurso da gerência, efectuaram-se diversos ajustamentos, que fixaram o orçamento corrigido em € 3 553 059,00, reforçando a dotação inicial em 43,8%.

A **Receita** contabilizada (€ 2 893 430,98) registou uma execução orçamental de 81,4%, menos € 659 628,02 do que o orçamentado. As *transferências da União Europeia* e da *Região Autónoma dos Açores* foram as componentes que mais contribuíram para aquela diferença, registando, respectivamente, menos € 397 mil e € 117 mil do que as previsões orçamentais.

Quadro II: Execução Orçamental da Receita (€)

Rubricas	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Realização Orçamental	%	Desvio	Taxa de Exe.
Saldo da Gerência Anterior	0,00	206.029,00	206.026,02	7,1	-2,98	100,0
Transferências	1.821.387,00	2.697.030,00	2.182.179,71	75,4	-514.850,29	80,9
Administração Central	985.813,00	1.020.813,00	1.020.813,00	35,3	0,00	100,0
União Europeia-Instituições	573.204,00	1.207.710,00	810.126,79	28,0	-397.583,21	67,1
Região Autónoma dos Açores	262.370,00	468.507,00	351.239,92	12,1	-117.267,08	75,0
Venda de Bens e Serviços Correntes	645.000,00	645.000,00	504.680,46	17,4	-140.319,54	78,2
Produtos Alimentares e Bebidas	141.000,00	141.000,00	105.813,85	3,7	-35.186,15	75,0
Outros Bens	8.000,00	9.000,00	8.498,49	0,3	-501,51	94,4
Aluguer de Espaços e Equipamentos	40.000,00	44.100,00	41.744,98	1,4	-2.355,02	94,7
Alimentação e Alojamento	438.000,00	432.900,00	342.272,64	11,8	-90.627,36	79,1
Serviços Sociais, Recreativos, Culturais e Desportivos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,0	-1.000,00	0,0
Outros Serviços	17.000,00	17.000,00	6.350,50	0,2	-10.649,50	37,4
Rendimentos de Propriedade	1.000,00	1.000,00	19,59	0,0	-980,41	2,0
Bancos e Outras Instituições Financeiras	1.000,00	1.000,00	19,59	0,0	-980,41	2,0
Reposições não Aba. nos Pagamentos	4.000,00	4.000,00	525,20	0,0	-3.474,80	13,1
TOTAL	2.471.387,00	3.553.059,00	2.893.430,98	100,0	-659.628,02	81,4

Nota: Não foi incluída a importância de € 136 736,39 retida para entrega ao Estado e outras Entidades.

As transferências (€ 2 182 179,71) são a principal fonte de receita, em especial, as provenientes da *Administração Central* (€ 1 020 813,00 – 35,3% da receita total), cuja execução foi de 100%.

Segue-se a *Venda de Bens e Serviços Correntes* (€ 504 680,46 – 17,4%), proveniente, essencialmente, do fornecimento de alimentação e alojamento (€ 342 272,64).



8.2. Despesa Prevista e Paga

A **Despesa** (€ 2 724 242,11) teve uma execução orçamental de 76,7%, menos € 828 816,89 do que o previsto. A principal diferença reside na rubrica *Edifícios*, onde se registaram menos € 485 983,33 do que o estimado.

Quadro III: Execução Orçamental da Despesa (€)

DESPESA	Orçamento Corrigido	Realização Orçamental	%	Desvio	Taxa de Exe.
Despesas Correntes	1.745.242,00	1.572.024,35	57,7	-173.217,65	90,1
Remunerações Certas e Permanentes	736.788,00	724.605,01	26,6	-12.182,99	98,3
Abonos Variáveis ou Eventuais	110.721,00	108.127,85	4,0	-2.593,15	97,7
Aquisição de Bens	410.737,00	302.988,22	11,1	-107.748,78	73,8
Aquisição de Serviços	467.196,00	419.902,86	15,4	-47.293,14	89,9
Transferências Correntes	18.800,00	15.510,60	0,6	-3.289,40	82,5
Outras Despesas Correntes	1.000,00	889,81	0,0	-110,19	89,0
Despesas de Capital	1.807.817,00	1.152.217,76	42,3	-655.599,24	63,7
Edifícios	1.390.338,00	904.354,67	33,2	-485.983,33	65,0
Equipamento de Informática	100,00	48,50	0,0	-51,50	48,5
Software Informático	100,00	0,00	0,0	-100,00	0,0
Equipamento Administrativo	54.797,00	0,00	0,0	-54.797,00	0,0
Equipamento Básico	362.232,00	247.674,14	9,1	-114.557,86	68,4
Ferramentas e Utensílios	150,00	140,45	0,0	-9,55	93,6
Outros Investimentos	100,00	0,00	0,0	-100,00	0,0
TOTAL	3.553.059,00	2.724.242,11	100,0	-828.816,89	76,7

Nota: Não foi incluída a importância de € 124 990,92 entregue ao Estado e outras Entidades.

As *Despesas Correntes* mais relevantes destinaram-se a fazer face às *Remunerações Certas e Permanentes* € 724 605,01 (26,6% do total), seguindo-se as *Aquisições de Bens e Serviços*, € 722 891,08, (26,5%).

Nas *Despesas de Capital*, destaca-se a rubrica *Edifícios*, com € 904 354,67 (33,2% do global).



9. Conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
	A organização da Conta de Gerência respeitou, na globalidade, as Instruções do TC. Alguns documentos que se encontravam em falta foram enviados após solicitação.
4	A acta de aprovação da conta não respeitou, na íntegra, as Notas Técnicas previstas na alínea a) do ponto IV, da Instrução do TC e a Relação Nominal de Responsáveis não integrava a totalidade dos elementos estabelecidos no Anexo IX da Instrução do TC, situação entretanto corrigida.
	Os Orçamentos não foram enviados, à SRATC, nos prazos referenciados na Resolução n.º 2/92, de 17 de Setembro, sendo-o já no decurso dos trabalhos da presente VIC.
5	Os recebimentos e os pagamentos reflectidos no MFC estão sustentados pelos correspondentes documentos de suporte.
5.1	O Balanço não reflecte a realidade patrimonial dos SASUA, pelo facto do imobilizado não integrar a totalidade dos bens imóveis.
6	Os extractos bancários, com os movimentos operados no período complementar, foram remetidos a pedido do TC. A sua exclusão, no processo inicial, inviabilizava a certificação da reconciliação bancária.
	Existe conformidade entre o saldo bancário reconciliado e o inscrito no MFC.

10. Recomendações

- Instruir a Conta de Gerência de acordo com os elementos referenciados na Instrução do TC n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro;
- Enviar os Orçamentos à SRATC, no prazo definido na Resolução n.º 2/92, de 17 de Setembro;
- Finalizar o processo de valorização do imobilizado, para que as Demonstrações Financeiras reflectam a real situação patrimonial;
- Integrar os extractos bancários demonstrativos dos movimentos em trânsito na Conta de Gerência.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores (09/119.19)

11. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 78º, conjugada com o n.º 1 do artigo 105º da LOPTC, aprova-se o presente relatório.

Expressa-se ao organismo em análise o apreço do Tribunal pela celeridade na apresentação dos documentos solicitados e esclarecimentos prestados.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do relatório aos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 7 de Janeiro de 2010

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui Presente

A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores (09/119.19)

Conta de Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo II		Processo n.º 09/119.19
		Conta de Gerência n.º 132/2008
Entidade fiscalizada:	Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	
Sujeito passivo:	Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Base de cálculo		Valor ⁽⁴⁾ (€)
Receita própria ⁽²⁾ (€)	Base de cálculo ⁽³⁾ (%)	
504 700,05		5 047,00
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	€ 1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	€ 17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		5 047,00

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência.</p>	<p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> <p>Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR. (Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
--	---



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores (09/119.19)

Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	António Arruda	Auditor-Chefe
Execução	Belmira Resendes	Auditora
	Lorena Resendes	Assistente Técnica



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores (09/119.19)

Anexo I – Apreciação Documental

	Parâmetros certificados	Observações
Execução orçamental		
1	O período de responsabilidade de pelo menos um dos responsáveis, corresponde ao período da conta de gerência?	Sim
2	O saldo inicial inscrito no MFC coincide com o saldo final da gerência anterior?	Sim
3	O saldo global de abertura do MFC é positivo?	Sim
4	O saldo global de encerramento do MFC é positivo?	Sim
5	Os valores inscritos no MFC coincidem com os constantes nas relações dos documentos de receita e despesa?	Sim
6	Existem saldos de abertura ou de encerramento de execução orçamental negativos?	Não
7	As rubricas do Mapa do Controlo Orçamental da Receita têm grau de execução superior a 100%?	Não
8	A despesa autorizada e/ou a despesa paga, em alguma rubrica orçamental, apresenta valor superior ao orçamentado?	Não
Operações de tesouraria		
9	Existem saldos de abertura ou de encerramento de Operações de Tesouraria negativos?	Não
10	As entradas e saídas de fundos e os saldos de abertura e de encerramento de Operações de Tesouraria que constam do MFC, coincidem com os valores dos Mapa de Descontos e Retenções e de Entregas?	Sim
11	Existem rubricas da Conta de Operações de Tesouraria com saldo negativo?	Não
Demonstrações financeiras		
12	O valor dos depósitos em instituições financeiras no Balanço do Ano N corresponde ao valor inscrito na Síntese das Reconciliações Bancárias em “saldo contabilístico”?	Sim
13	No Balanço constam valores de provisões/amortizações?	Amortizações
14	Na Demonstração de Resultados constam valores de provisões/ amortizações?	Amortizações
15	O saldo da conta 51 «Património» é nulo ou negativo?	Não
16	O Resultado Líquido do Exercício é negativo?	Sim
17	O somatório do Resultado Líquido do Exercício com os Resultados Transitados, ambos do ano N-1, é positivo?	Sim
18	Existem encargos assumidos e não pagos na gerência?	Sim



Anexo II – Índice do Processo

Documentos	fls.
Guia de Remessa	3
Mapa de Fluxos de Caixa	8
Orçamentos da Receita e da Despesa	16
Mapas do Controlo Orçamental da Receita	91
Mapas do Controlo Orçamental da Despesa	107
Certidão de Receitas	139
Mapa de Descontos e Retenções	147
Mapa de Entrega de Descontos e Retenções	149
Síntese das Reconciliações Bancárias	151
Demonstração da Reconciliações Bancárias	152
Balanço	180
Demonstração dos Resultados	185
Anexos às Demonstrações Financeiras	190
Ofício a Solicitar Informação	220
Ofícios de Resposta	221
Relação Nominal dos Responsáveis	229
Acta de Aprovação da Conta de Gerência	232
CD com os Documentos de Prestação de Contas	242
Relatório	243